



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2009

PROCESSO N° 2009.0033.8181-6

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE (MAIOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO LÍQUIDA).

SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Finanças do TJCE.

DATA: 23/11/2009

HORA DA LICITAÇÃO: 9:30 h – (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Palácio da Justiça, Fortaleza/CE – Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, telefones (85) 3216-2654 ou 3216-2714.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: cpl.tjce@tjce.jus.br.

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60830-120 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR LANCE (MAIOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO LÍQUIDA)**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, pela Resolução n.º 04, de 06/03/2008, do TJCE, alterada pela Resolução n.º 08, de 09/07/2009, do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

Este Edital está disponível gratuitamente no site: www.tjce.jus.br

ÍNDICE GERAL

- 1.OBJETO
- 2.PRAZO DE VALIDADE
- 3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4.CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS
- 6.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"
- 7.DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 8.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
- 9.DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 10.PRAZO E CONTRATAÇÕES
- 11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12.DA RESCISÃO
- 13.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 14.DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO A - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO
- ANEXO D - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
- ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR
- ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO G - PROJETO BÁSICO

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Instituição Financeira Oficial para Gerenciamento Financeiro da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, contemplando, dentre outras atividades, a arrecadação, o controle e o levantamento dos recursos financeiros**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

2 PRAZO DE VALIDADE

2.1 O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração.

2.2 A partir da vigência do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação somente Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado-Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.1.1. Não será habilitada instituição financeira oficial que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os mesmos órgãos.

3.2 **É vedada a participação de interessados:**

- 3.2.1 Que não sejam instituições financeiras oficiais;
- 3.2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar, com a Administração Pública;
- 3.2.3 Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6 Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 Cada licitante deverá apresentar **FICHA DE CREDENCIAMENTO conforme Anexo A** deste edital, através de seu representante credenciado.

4.3 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade.
- b) Ficha de credenciamento devidamente preenchida, em papel timbrado do licitante, conforme modelo do **ANEXO A** deste edital.
- c) Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar percentuais de remuneração líquida, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (o ato constitutivo, o estatuto social, contrato social ou documento similar).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes de outorgante.

4.5 Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.6 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim.

4.7 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, impossibilitará o representante de formular lances no certame e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame.

4.8 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que o licitante se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.9 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste

Edital, por sua representada.

4.10 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma instituição financeira oficial licitante.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS.

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2 e de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO B** ao Edital.

5.2 No dia, hora e local designado neste edital de Pregão, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de lances e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata os participantes do certame.

5.3 A "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

**PREGÃO N.º 06/2009 – TJCE
PROPONENTE:**

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

**PREGÃO N.º 06/2009 – TJCE
PROPONENTE:**

5.4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular do licitante ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

5.5 Os documentos, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou via internet.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 A "PROPOSTA" deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **processo** e do **Pregão**;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- d) proposta escrita com a indicação do lance ofertado (**MAIOR PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO LÍQUIDA**), em valor percentual numérico e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias a ser contado a partir da sua emissão.

6.2 Os proponentes deverão anexar na proposta de lance, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** a Ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, ou equivalente, caso o licitante seja declarado vencedor do certame, conforme modelo constante no **ANEXO D**.

6.3 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que apresentar remuneração abaixo de 98% (noventa e oito por cento) da taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

7.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar na sessão de recebimento da proposta e documentação, em uma via, os documentos abaixo discriminados precedidos de

uma folha de índice, com todas as folhas numeradas, rubricadas e indicação do número total de folhas, em envelope fechado.

7.2 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. *Procuração pública ou particular*, no caso de o licitante enviar representante não qualificado no ato constitutivo, estatuto social ou outro instrumento similar, para fins de licitação;

7.2.1.2. *Ato constitutivo, estatuto social ou outro instrumento similar em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores.

7.2.3 Regularidade Fiscal

7.2.3.1 Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.3.2 *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do licitante;

7.2.3.3 *Certificado de Regularidade do FGTS – (CRF)*;

7.2.3.4 *Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND do INSS)*;

7.2.3.5 *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;

7.2.3.6 *Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União*, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1 *DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO*, *subscrita pelo licitante e com o ciente do TJCE, comprobatória de que o licitante, em visita à Secretaria de Finanças do TJCE, através de seu representante, tomou conhecimento de todas as informações necessárias à apresentação de sua proposta para o objeto desta licitação, conforme modelo do ANEXO C deste Edital.*

7.2.4.1.1 A visita deverá ser presencial e efetuada por um representante do LICITANTE, com o acompanhamento de servidor designado pela Secretaria de Finanças do TJCE, que também subscreverá a declaração. A data para visita deverá ser agendada com a devida antecedência no fone (85) 3216-2558. Não será emitido o ciente do TJCE na *DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO* nas 24 horas antecedentes à data de abertura do Certame.

7.2.4.2. *Em atendimento ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, a instituição financeira oficial deverá apresentar declaração expressa de que não existe na licitante, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO E– Declaração de Inexistência de Emprego de Menor.*

7.2.4.5 Qualificação Econômico – financeira

7.2.4.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis, e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

7.2.4.5.2. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (ILG)” maior ou igual 1,0 (um) calculado pela fórmula abaixo:

4/10

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

7.2.4.5.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial, justiça ordinária, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.3 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

7.3.1 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**.

7.3.2 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato, ou instrumento equivalente, será celebrado com o ente que apresentou a documentação;

7.3.3 A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, que esteja condicionada à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só será aceita após o cumprimento desta formalidade;

7.3.4 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **90(noventa) dias** a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.4 Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos.

7.5 Caso haja inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, o mesmo constará do processo e não poderá ser devolvido ao licitante.

7.6 As certidões de comprovação de regularidade, bem como, as de falência exigidas neste Edital, que não apresentarem, expressamente, seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 90(noventa) dias até a data marcada para o recebimento dos envelopes.

7.7 O Pregoeiro poderá solicitar, também, originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena, de não o fazendo, ser considerado inabilitado.

7.8 Caso a solicitação constante do item anterior seja feita durante a sessão de Habilitação, a mesma deverá constar em ATA, nela constando o prazo máximo referido.

7.9 O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

7.10 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.11 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor do objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro.

7.12 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.13 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

8 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15(quinze) minutos.

8.1.1 O tempo a que se refere o subitem anterior não é de **tolerância** para a abertura da sessão, e sim para o **período de credenciamento**.

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO B** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de lance e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MAIOR LANCE** e as demais com lance até 10% inferiores àquele, observado o disposto no item 6.3 deste Edital;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) lances na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores lances, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos lances, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor lance percentual e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de percentuais.
- d) Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior percentual de remuneração líquida.
- e) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- f) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos percentuais, considerando-se para as selecionadas o último percentual ofertado.
- g) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior percentual de remuneração líquida com vistas à majoração do percentual de remuneração.
- h) Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior lance (maior percentual de remuneração líquida), decidindo motivadamente a respeito.
- i) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- j) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- k) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior lance (maior percentual de remuneração líquida), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.5 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.6 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.7 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro via *e-mail* citado no preâmbulo deste edital ou através de *fax símile*, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

9.2 Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03(três) dias para trazer as razões escritas, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar as contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.3.1 As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Palácio da Justiça, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro: Cambéba – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Fortaleza-CE, não sendo aceitas impugnações e recursos interpostos via fax-símile, e-mail ou telegrama.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10 PRAZOS E CONTRATAÇÃO

10.1 Na hipótese de o licitante primeiro classificado não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com o segundo classificado, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

10.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

10.3 A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05(cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhado ao licitante vencedor do certame.

10.4 Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.5 O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.3, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

10.6 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do licitante perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade

vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

10.7 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações o licitante contratado será notificado para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

10.8 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

10.9 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar ao TJCE **quando da assinatura do mesmo**.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa sem justificativa plausível em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e o fornecedor será considerado inadimplente, estando sujeito à multa prevista no subitem 11.2.2.b deste Edital.

11.2 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de validade de sua proposta ou convidado a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

11.2.1 Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

11.2.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao CONTRATADO multa de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso em caso de atraso nos serviços, até o limite de 15(quinze) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso em caso de atraso nos serviços, superior a 15 (quinze) dias.

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 DA RESCISÃO

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1o a 4o, da Lei citada.

12.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo TJCE, sem que tenha o CONTRATADO direito a quaisquer indenizações e/ou compensações, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte, desde que fundamentada em razões de interesse público.

13 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 DO CONTRATANTE

- a) fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- b) notificar por escrito o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;
- c) indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;

- d) notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas ao CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADO às penalidades previstas neste Contrato;
- f) aplicar as penalidades previstas, na hipótese de o CONTRATADO não cumprir o contrato, arcando o CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato trazer ao CONTRATANTE.

13.2 DO CONTRATADO

- a) oferecer os serviços de acordo com o especificado nos ANEXOS deste Edital;
- b) responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- d) assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- e) confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;
- f) responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor;
- g) respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como a relativa à execução do objeto licitado;
- h) manter durante toda a duração do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o TJCE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O(A) Pregoeiro(a) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação;

14.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça;

14.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da Legislação pertinente;

14.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

14.10 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou através dos telefones (85) 3216.2654/2714/2551.

14.11 A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, ainda que se trate de originais.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO A - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2009 - TJCE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Instituição Financeira Oficial para Gerenciamento Financeiro da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, contemplando, dentre outras atividades, a arrecadação, o controle e o levantamento dos recursos financeiros**, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes deste Edital.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 06/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do _____, instituição financeira oficial, inscrito no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Instituição Financeira Oficial (firma reconhecida)

Nome da instituição financeira oficial : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

Obs.:

1. Caso o constitutivo e/ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante na instituição financeira oficial.

ANEXO B - MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado da instituição financeira oficial)

Pregão Presencial n.º 06/2009 -TJCE

DECLARAÇÃO

_____, instituição financeira oficial, inscrito no CNPJ sob o nº _____ sediado _____. (Endereço completo) **declara**, sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Fortaleza, xx de novembro de 2009.

**Identificação e Assinatura do Representante Legal da Instituição Financeira
Oficial**



ANEXO C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO

Declaração em Papel Timbrado da Instituição Financeira Oficial:

_____, Instituição Financeira Oficial, registrada no CNPJ sob o nº _____, informa que em visita ao TJCE, dirimiu todas as eventuais dúvidas e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s), não sendo admitida alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a ser prestados, seja no percentual da remuneração líquida a ser proposta, seja na prestação dos serviços, caso sua proposta seja sagrada a vencedora do certame.

Cidade e Data,

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Instituição Financeira Oficial

Ciente, em de novembro de 2009.

Identificação e assinatura do servidor da
SECRETARIA DE FINANÇAS DO TJCE



ANEXO D - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do representante e/ou procurador devidamente habilitado do futuro CONTRATADO, indicado para assinatura do Contrato:

NOME : _____
NACIONALIDADE : _____
ESTADO CIVIL : _____
PROFISSÃO : _____
RG : _____
CPF : _____
DOMICÍLIO : _____
CIDADE : _____
UF : _____
FONE : _____
FAX : _____
CELULAR : _____
E-MAIL : _____

CFP

ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGO DE MENOR

(papel timbrado da Instituição Financeira Oficial)

DECLARAÇÃO

....., Instituição Financeira Oficial, inscrito no CNPJ sob o nº, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (colocar ressalva quando for o caso)

Fortaleza, ____ de _____ de 2009.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO F - MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATAÇÃO de Instituição Bancária Oficial para Gerenciamento da Conta Única de Depósitos Sob Aviso, que entre si fazem, de um lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, e, de outro,, na forma abaixo:

CT N° /2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TCJE, situado em Fortaleza - Ceará, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n. Palácio da Justiça, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 09.444.530/0001-01, daqui por diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente e o, da Instituição Financeira Oficial, inscrito no CNPJ sob o nº, com endereço na Rua, nº, daqui por diante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal, cédula de identidade nº - SSP/CE., CPF Nº, residente na Rua, nº, nesta capital, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de Pregão Presencial N.º 06/2009, conforme Processo Administrativo n.º, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal 3.931/01, com aplicação subsidiária das normas gerais da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial nº 06/2009** devidamente homologado pela autoridade competente, _____, e a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de instituição financeira oficial para gerenciamento financeiro da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, relativos aos processos apresentados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, contemplando, dentre outras atividades, a arrecadação, o controle e o levantamento dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviço será de 12(doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.2. Será designado um responsável, que atestará o recebimento/entrega das etapas, cujo critério será a conferência destes com as especificações técnicas contidas na proposta. Caso as disposições acima citadas não sejam cumpridas, o responsável, após justificado o critério, poderá rejeitar o recebimento / entrega do mesmo.

3.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no

845

prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso em caso de atraso nos serviços, até o limite de 15(quinze) dias;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida por dia de atraso em caso de atraso nos serviços, superior a 15 (quinze) dias;
- d) rescisão.

6.2. As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente do CONTRATADO ou cobradas judicialmente.

6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS E SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na forma e em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico (**ANEXO G** do Edital) e da proposta do CONTRATADO, que integra o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE

- a) a responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- b) notificar por escrito o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;
- c) indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências ao CONTRATADO, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas neste contrato;
- f) aplicar as penalidades previstas, na hipótese de o CONTRATADO não cumprir o contrato, arcando o CONTRATADO com quaisquer prejuízos que tal ato trazer ao CONTRATANTE.

8.2DO CONTRATADO

- a) executar os serviços de acordo com o especificado nos ANEXOS deste Edital;
- b) responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) responder por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- d) assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer

8/5

encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato;

e) confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual;

f) responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto deste contrato, na forma da legislação em vigor;

g) respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;

h) manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

9.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelo TJCE, sem que tenha o CONTRATADO direito a quaisquer indenizações e/ou compensações, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte, desde que fundamentada em razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões limitadas aos estabelecidos no art. 1º, inciso 8º do Decreto Estadual nº 27.862 de 02/08/2005, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 2009.

XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____
RG:
CPF:

02. _____
RG:
CPF: *SSP*

ANEXO G – PROJETO BÁSICO

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial para Gerenciamento da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça

1.1 Delimitação do objeto a ser licitado: Contratação de Instituição Financeira Oficial para gerenciamento financeiro da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, relativos aos processos apresentados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará, contemplando, dentre outras atividades, a arrecadação, o controle e o levantamento dos recursos financeiros.

1.2 Modalidade da Licitação: Pregão Presencial.

1.3 Condições de Participação: Somente poderão participar deste Certame Instituições Financeiras Oficiais, assim entendidas aquelas em que a União ou Estado Membro da União possua mais da metade do capital social integralizado.

1.4 Prazo estipulado: 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses (**Lei nº 8.666, Art.57, II**).

1.5 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto: Secretaria de Finanças - SEFIN

1.6 Equipe de elaboração:

Setor	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SEFIN	Luis Eduardo Fontenelle Barros	Secretário de Finanças		
ASPLAN	Luiz Ethewaldo de Albuquerque Guimarães	Assessor de Planejamento		
Sec. Rec. Hum. e Fermoju	Ramiro César de Paula Barroso	Secretário de Recursos Humanos e Gestão do FERMOJU		

1.7 Data de elaboração: 06 / 11 / 2009.

1.8 Data prevista para a implantação: 05/12/2009.

1.9 N° da Versão: 01 data: 06 / 11 / 2009.

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O volume financeiro dos depósitos sob aviso à disposição da Justiça (Depósitos Judiciais), representa atrativo comercial de grande interesse para as instituições financeiras nacionais, possibilitando a obtenção de ganhos à Administração Pública que serão voltados para o alcance dos objetivos propostos de inovação e modernização da Justiça Estadual, revertendo em prol da sociedade valores que, até o momento, são de exclusiva apropriação das instituições financeiras atualmente detentoras da administração dos Depósitos Judiciais.

Dentre os benefícios a serem concretizados em favor da sociedade, sobressalta a implantação do Processo Judicial Eletrônico, também conhecido como processo virtual, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, juntamente com a digitalização dos atuais processos em papel e a conversão dos mesmos em processos eletrônicos.

Os valores a serem auferidos com a melhor gestão dos recursos depositados na Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça trarão enormes benefícios para toda a sociedade, especialmente para aqueles que realizaram depósitos judiciais, uma vez que, com a adoção do processo judicial eletrônico, os procedimentos que hoje se desenvolvem por meio de papel e meios de comunicação analógicos ganharão a eficiência e celeridade dos meios de troca de informações eletrônicos.

3 OBJETIVO GERAL:

Contratação de Instituição Financeira Oficial para gerenciamento financeiro da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, contemplando, dentre outras atividades, a arrecadação, o controle e o levantamento dos recursos financeiros.

4 DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

A Instituição Financeira Oficial a ser contratada, para a adjudicação do objeto aqui definido, deverá operacionalizar seus sistemas, observando os seguintes aspectos:

4.1 O contratado estará autorizado a:

4.1.1 Realizar o gerenciamento financeiro dos recursos monetários do sistema financeiro da **“Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça”**, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, à disposição do TJCE, compreendendo os recursos provenientes de depósitos sob aviso à disposição da justiça, depositados em conta única aberta para este fim e denominada **“Poder Judiciário – Depósitos Judiciais”**, a ser movimentada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ou autoridade

883

competente delegada;

- 4.1.2 Assegurar remuneração mínima dos valores, conforme proposta apresentada pelo contratado, de forma a garantir que, no mínimo, incida tal remuneração sobre o saldo diário disponível da “Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça”, representada pelas duas contas denominadas “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar” e “Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará” – PIMPJ, bem como efetuar seus respectivos pagamentos em atendimento à determinação dos Desembargadores e dos Juízes das diversas Comarcas/Varas do Estado do Ceará, excluindo-se do objeto do contrato a ser celebrado os valores mantidos em contas de poupança decorrentes de ordem de bloqueio expedidas pelo BACEN-JUD, bem como os depósitos judiciais relativos a tributos e seus acessórios, cujos municípios tenham constituído seus respectivos fundos de reserva e tenham sido habilitados ao recebimento das transferências, conforme o disposto na Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, os tributos e seus acessórios, do Estado, conforme Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006 e os tributos federais conforme a Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998;
- 4.1.3 Gerir os recursos do fundo monetário denominado “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar”, mantendo escrituração para cada depósito sob aviso à disposição da justiça efetuado em sub-contas individualizadas, devendo cada uma delas receber o título genérico “Comarca / Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça” e demais elementos que a identifiquem de forma exclusiva em relação ao feito;
- 4.2 O recebimento dos depósitos sob aviso à disposição da justiça será executado pelo contratado, diretamente em suas agências ou por meio da compensação bancária nas praças onde não existir agências próprias.
 - 4.2.1 Caberá ao TJCE providenciar a transferência para o contratado do saldo de todas as contas de recursos provenientes de depósitos sob aviso à disposição da justiça constituídos em outros bancos, devidamente caracterizadas, de modo a possibilitar a identificação individualizada dos seguintes elementos do feito: comarca, vara, processo, nome, CPF e RG do beneficiário do depósito e valor, bem como a Guia de Depósito Judicial que originou o depósito sob aviso à disposição da justiça.
 - 4.2.2 Caberá ao contratado, a partir das informações constantes do item “4.2.1” acima, escriturar e manter controle individualizado de cada depósito sob aviso à disposição da justiça efetuado, atualizado pelo índice que lhe for originalmente atribuído.
 - 4.2.3 As contas bancárias de depósitos sob aviso à disposição da justiça, inclusive as atualmente existentes, adequar-se-ão à sistemática ora instituída, devendo cada uma delas receber o título genérico “Comarca / Depósitos sob Aviso à Disposição da Justiça”, e demais elementos que a

identifiquem em relação ao feito.

- 4.2.4 Os novos depósitos sob aviso à disposição da justiça serão arrecadados em qualquer uma das agências do contratado, instaladas no Estado do Ceará, por meio de modelo próprio de “Guia de Depósitos Judiciais”, que deverá ser emitida em três vias, cabendo a primeira ao contratado, a segunda à Vara que determinou a constituição do depósito e a terceira ao autor do depósito.
- 4.2.5 A entrega da segunda via, destinada à Comarca que determinou a constituição do depósito sob aviso à disposição da justiça, será de inteira responsabilidade do autor do depósito, não cabendo qualquer responsabilidade ao contratado.
- 4.2.6 As agências do contratado que forem inauguradas no Estado do Ceará, após a assinatura do contrato, serão, automaticamente, incluídas na operacionalização desse instrumento, passando a receber, com exclusividade, os depósitos sob aviso à disposição da justiça daquela praça.
- 4.2.7 Qualquer informação referente às sub-contas individualizadas correspondentes aos depósitos sob aviso à disposição da Justiça, tais como extrato, movimentação, saldo, rendimento etc, somente poderá ser prestada ao Presidente do TJCE ou a quem, expressamente, for autorizado para esse específico fim.
- 4.3 O contratado ficará autorizado a receber cheque do autor do depósito ou de seu advogado para o acolhimento do depósito sob aviso à disposição da justiça, desde que de valor igual àquele expresso na “Guia de Depósito Judicial” e com vinculação ao depósito sob aviso à disposição da Justiça, mediante anotação no verso.
 - 4.3.1 O TJCE, por instrumento próprio, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil, outorgará ao contratado, poderes especiais para endossar os cheques assim recebidos para quitação das Guias de Depósitos Judiciais, destinando os valores respectivos, exclusivamente, à Conta Única dos Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça.
 - 4.3.2 Somente após a compensação do cheque o contratado validará a efetivação do Depósito sob aviso à disposição da justiça.
 - 4.3.3 Caberá ao contratado comunicar ao TJCE a devolução de cheques, por qualquer motivo, que foram utilizados para a constituição do depósito por meio das Guias de Depósitos Judiciais.
- 4.4 A partir da emissão de Alvarás Judiciais ou Guias de Levantamento com clara identificação do beneficiário e do valor a ser pago, devidamente assinado, caberá à agência do contratado proceder a sua identificação e efetuar o pagamento autorizado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dispensando aos referidos documentos o mesmo tratamento das ordens de pagamento.

543

- 4.4.1 Os levantamentos dos depósitos sob aviso à disposição da Justiça poderão ocorrer em qualquer agência do contratado.
- 4.4.2 As agências do contratado manterão cartões de autógrafo dos Desembargadores, dos Juízes Titulares de Varas e Substitutos, e dos Diretores de Secretaria das Varas, estando autorizadas a efetuar o pagamento de Alvarás ou Guias de Levantamento somente após a conferência das assinaturas identificáveis.
- 4.4.3 Nos casos em que o alvará de levantamento de valores de um processo for expedido por juiz titular de Comarca diferente da que está sendo apreciado o processo, o contratado deverá proceder à confirmação do alvará junto ao TJCE, e sua liquidação se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, a contar do recebimento da confirmação.
- 4.4.4 Será de inteira responsabilidade do TJCE manter atualizado o cadastro de todos os Desembargadores, Juízes Titulares e Substitutos, e dos Diretores de Secretaria das Varas.
- 4.4.5 Os Alvarás ou Guias de Levantamento de valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) serão recebidos pelo contratado, por intermédio de suas agências e encaminhados ao TJCE para confirmação, junto às Secretarias de Varas, da emissão dos referidos documentos, e sua liquidação se dará no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento.
- 4.4.6 Os pagamentos de Alvarás Judiciais ou de Guias de Levantamento, em espécie, deverão obedecer às práticas bancárias concernentes ao aviso antecipado de retirada para a devida provisão dos recursos monetários.
- 4.4.7 O contratado deverá emitir comprovante de pagamento ao beneficiário, no ato do pagamento do depósito sob aviso à disposição da justiça. No caso em que o Alvará ou Guia de Levantamento não se referir ao valor total apurado para a sub-conta individualizada, o saldo remanescente permanecerá depositado ficando à disposição do TJCE.
- 4.5 Será de responsabilidade do contratado:
 - 4.5.1 Abrir Conta Corrente denominada “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar” para receber os depósitos sob aviso à disposição da justiça de valores determinados pelo TJCE;
 - 4.5.2 Abrir Conta Corrente denominada “Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PIMPJ” para receber as transferências da conta “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar”;
 - 4.5.3 Disponibilizar os formulários de Guias de Depósitos Judiciais;
 - 4.5.4 Escriturar e controlar os depósitos sob aviso à disposição da justiça em sub-contas individualizadas a partir da determinação do TJCE,

atualizando os saldos controlados pelo contratado em sub-contas individualizadas, sendo aplicada a taxa que lhe for originalmente atribuída, pro rata dia.

- 4.5.5 Entregar ao autor do depósito duas vias da Guia de Depósito Judicial constituído, competindo a este promover a entrega da outra via na Secretária da Comarca/Vara que determinou a constituição do depósito;
- 4.5.6 Providenciar a remuneração dos saldos diários disponíveis nas duas contas denominadas “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar” e “Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PIMPJ”, observando que incidirá, no mínimo, o percentual constante na proposta apresentada pelo contratado, bem como efetuar seus respectivos pagamentos em atendimento à determinação dos Desembargadores e dos Juízes das diversas Comarcas/Varas do Estado do Ceará, excluindo-se do objeto do contrato a ser celebrado os valores mantidos em contas de poupança decorrentes de ordem de bloqueio expedidas pelo BACEN-JUD, bem como os depósitos judiciais relativos a tributos e seus acessórios, cujos municípios tenham constituído seus respectivos fundos de reserva e tenham sido habilitados ao recebimento das transferências, conforme o disposto na Lei nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, os tributos e seus acessórios, do Estado, conforme Lei nº 11.429, de 26 de dezembro de 2006 e os tributos federais conforme a Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998;
- 4.5.7 Enviar semanalmente a relação das sub-contas individualizadas correspondentes aos depósitos sob aviso à disposição da justiça, abertas na semana anterior e, mensalmente, relatório gerencial da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, demonstrando o valor correspondente à remuneração citada no item “4.5.6”, creditado na conta do PIMPJ;
- 4.5.8 Transferir para a conta do PIMPJ os recursos monetários existentes no contratado, no prazo de 8 (oito) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato, na proporção de 50% do saldo total existente, compreendendo o principal, a atualização monetária e os juros correspondentes aos rendimentos;
- 4.5.9 Transferir para a conta do PIMPJ os recursos monetários vertidos de outras instituições e/ou oriundos de novos depósitos, no dia seguinte a sua disponibilização, na proporção de 50% do saldo total existente, compreendendo o principal, a atualização monetária e os juros correspondentes aos rendimentos;
- 4.5.10 Reter os valores de novos depósitos efetuados, na hipótese dos recursos da conta “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar”, de que trata o item “4.1.3”, ficarem reduzidos a montante inferior ao percentual de 50%, após o débito referente à restituição ou pagamento dos depósitos.

24

conforme decisão judicial, até que efetivado o montante necessário à recomposição do fundo no nível previsto, comunicando imediatamente ao Presidente do Tribunal de Justiça ou a quem, expressamente, for autorizado para esse específico fim;

4.5.11 Debitar, após 3 (três) dias úteis, às disponibilidades financeiras da conta exclusiva do PIMPJ, em valor igual aos recursos necessários para recomposição da conta “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar”, caso os depósitos referidos na alínea anterior não sejam suficientes para a recomposição deste, em nível mínimo previsto (50%).

4.5.12 O contratado não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nas guias de depósitos, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

4.5.13 o documento de depósito for impróprio;

4.5.14 o documento de depósito contiver emendas e/ou rasuras.

4.6 Será de responsabilidade do contratante:

4.6.1 Providenciar a transferência para o contratado dos depósitos sob aviso à disposição da justiça constituídos em outros bancos, devidamente caracterizados, com a identificação, no mínimo, da comarca, da vara, do processo, do nome, CPF, RG do beneficiário do depósito e do valor, bem como outros dados indispensáveis para a identificação do depósito de forma exclusiva;

4.6.2 Providenciar o envio ao contratado de toda a documentação que originou a constituição do depósito sob aviso à disposição da justiça;

4.6.3 Direcionar exclusivamente para as agências do contratado, a constituição dos novos depósitos sob aviso à disposição da justiça;

4.6.4 Manter atualizado os cartões de autógrafo dos Desembargadores, Juízes Titulares de Varas e Substitutos, e dos Diretores de Secretaria das Varas;

4.6.5 Comunicar ao contratado as substituições ocorridas dos Juízes Titulares de Varas ou Substitutos e dos Diretores de Secretaria das Varas;

4.6.6 Confirmar para o contratado, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, os alvarás de levantamento de valores de processo nos seguintes casos:

4.6.6.1 o valor seja superior a R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

4.6.6.2 expedido por juiz titular de Comarca diferente da que está sendo apreciado o processo;

4.6.7 Em qualquer hipótese, para atendimento das decisões judiciais, o Presidente do TJCE disponibilizará os recursos financeiros para a Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça do Poder Judiciário, no prazo máximo de 2 (dias) úteis, após o comunicado do

8/10

contratado, não cabendo a este qualquer pagamento diferente da remuneração prevista no item “4.5.6”.

- 4.7 O contratado conservará seus comprovantes de caixa das Guias de Depósitos Judiciais e Alvarás Judiciais ou Guias de Levantamentos pelo prazo legalmente exigível, por meio da microfilmagem ou do armazenamento por qualquer outro meio idôneo é legalmente aceito, comprometendo-se a atender as requisições de cópias feitas pelo TJCE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.8 O contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período até 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo, pelo TJCE, sem que tenha direito a quaisquer indenizações e/ou compensações, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte, desde que fundamentada em razões de interesse público.
- 4.9 Será vencedora do certame a proposta que apresentar maior remuneração líquida ao saldo diário disponível das duas contas denominadas “Poder Judiciário – Fundo de Recursos a Utilizar” e “Programa de Inovação, Desburocratização, Modernização da Gestão e Melhoria da Produtividade do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PIMPJ”, deduzidas todas as despesas financeiras, legais e operacionais.
- 4.9.1 Será desclassificada a proposta que apresentar remuneração abaixo de 98% (noventa e oito por cento) da taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.
- 4.10 O prazo para implantação do objeto do contrato será de 7 (sete) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- 4.11 É vedada a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou despesas operacionais referentes aos depósitos e transferências, tanto do depositante quanto do Poder Judiciário.

5 ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

ID	ATIVIDADE	ANO: 2009	
		NOV	DEZ
1	Aprovação do Projeto Básico	X	
2	Pregão Presencial	X	
3	Implantação		X

6 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

- A coletividade e os depositantes de valores, com a contratação de Instituição

Financeira Oficial para a realização da gestão da Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça.

7 PRINCIPAIS RESULTADOS/BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Controle gerencial pelo Tribunal de Justiça sobre a Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça.
- Permitir ao Tribunal de Justiça auferir ganhos financeiros praticados pelo mercado relativo à Conta Única de Depósitos Sob Aviso à Disposição da Justiça, aplicando esses ganhos na modernização do Poder Judicial Estadual com reflexos diretos na celeridade no trâmite de seus processos.

gab